



**CONCURSO DE REMOÇÃO PARA DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
TABELIONATO E DE REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL N. 03/2007

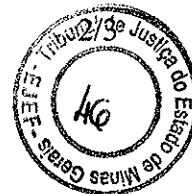
DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso de Remoção para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 03/2007 por Juliana Cordeiro Lucena, inscrição n. 160 112.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada de certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás - na qual consta categoria principal por transferência de 28/10/2003 a 17/06/2005; cópia autenticada de certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Distrito Federal – na qual consta inscrição definitiva de 04/10/2001 a 10/05/2004; declaração expedida pelas Faculdades Iesgo informando que a candidata exerceu a função de Chefe do Departamento Jurídico, sendo assessora de 04/10/2001 a 17/06/2005; cópia autenticada de certidão expedida pela Secretaria do Estado de Governo informando outorga de delegação dos serviços notariais do Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Buritis/MG tendo em vista aprovação da requerente em concurso público; cópia autenticada de certidão expedida pela Secretaria do Estado de Governo constando termo de compromisso e posse da candidata no cargo de Tabeliã de Protesto de Títulos da Comarca de Buritis/MG.

É o sucinto relatório.

Juliana Cordeiro Lucena - inscrição n. 160 112



O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia”* (...). A forma de comprovação se dará mediante *“certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado”* (...).

Assim sendo, foram atribuídos 4 pontos de títulos ao candidato. Para o cômputo do tempo, foi averiguado, na declaração emitida pela Faculdade Iesgo que o mesmo atuou como Chefe do Departamento Jurídico no período de 04/10/2001 a 17/06/2005. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/DF, em 04/10/2001, e como data limite a de seu cancelamento na OAB/GO em 17/06/2005. Ainda foi observado para fins de pontuação: *“1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”*, conforme requer o Edital no subitem III, item 2 do capítulo VI.

Não foi possível atribuir pontuação ao candidato referente à aprovação no Concurso Público de Ingresso nos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Minas Gerais, Edital n. 01/1999, uma vez que o candidato comprovou aprovação na serventia do Tabelionato de Protesto de Títulos da localidade de Buritis/MG da qual é titular, sendo essa titularidade requisito para inscrição no presente concurso conforme prevê o item 4 do Capítulo IV do Edital.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 4 (QUATRO).

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2008.


Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,
Superintendente da EJEJF e Presidente da Comissão Examinadora